N.° 509. *Anno de 1830.*

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se na Tipografia do mesmo Diario rua Direita N.° 297 1.° andar em mezes por 640 reis huma folha que sahirá todos os dias uteis.

SEGUNDA FEIRA 25 DE OUTUBRO. *S. Chryspim e Chryspiniano.*

Preamar as 11 *horas e* 42 *minutos da manhã.*

CORRESPONDENCIA.

SNR. EDITOR. — No dia 29 de Setembro p. p. achaudo me na Cidade de Olinda em uma caza defronte de uma Igreja à rua da Boa Hora a uma hora da tarde começou um taberneiro a bater fortemente uo assoalhado do sobrado, que lhe fica por cima, e depois pondo à porta da taberna pretos armados de chuços, sahio elle para a rua com o caxeiro, e apedrejárao as janellas de dous Estudantes do Curso Juridico, a quem desafiavaõ o taberneiro, e caxeiro para se baterem com elles na rua, vomitando ao mesmo tempo as maiores injurias, e insultos contra aquelles jovens, em quem se admirou tanta prudencia para com semelhantes malvados. Logo ali (posto que eu naõ acreditasse) diceraõ-me, que se os taberneiros tal faziaõ, eraõ fiados no Juiz Ordinario, que prezenciando estava todo o facto. Naõ tardou a aparecer o respectivo Juiz de Paz com seu Escrivaõ, que depois de proceder a corpo de delicto, fez conduzir a sua prezença o delinquente, achando-se prezente muitas pessoas, que viraõ toda a dezordem, e interrogando o a vista dos factos, respondeo ser elle o author de tudo, querendo acrescentar em sua defeza, que o fizera por ser official de Quarteiraõ, posto que naõ daquelle. O Juiz de Paz com a justiça insegregavel de sua notoria probidade, remetteo-o para a Cadêa, mandando-o passar com o resultado de seus interrogatorios, e corpo de delicto ao Juiz Criminal; e tornàraõ-me a dizer, que, sendo esté o mesmo Juiz Ordinario, o taberneiro seria immediatamente solto. No dia 30 sabendo que o Juiz ia ex officio seo proceder a uma "accareaçaõ" para soltar o taberneiro, determinei ir ver este procedimento, e quando lá cheguei vi que á requerimento dos offendidos eraõ estes admittidos a aprezentar testemunhas, assim como o aggressor. Foi chamado o caxeiro, que confessou ter concorrido com seo amo naquelles crimes, e ambos entaõ procurando motivos capciozos de seo delicto, confessaraõ todavia todo o conteudo do interrogatorio do Juiz de Paz. O Juiz Ordinario que procedia com toda a parcialidade a favor dos delinquentes depois de questionar muito com a parte a respeito da intelligencia, e execuçaõ da Lei, dizendo que esta era "a vontade do Magistrado, "que com uma pennada de tinta fazia o que "queria; que ninguem lhe dava volta; que "naõ fazia cazo de periodicos, nem da opiniaõ publica &c. &c." mandou que o caxeiro, co-reo se fosse embora, "a fim de naõ ficar a venda fechada." Inquirio cinco testemunhas dos offendidos, e naõ mais porque declarou, que aquellas eraõ suficientes, e que faziaõ bastante culpa ao R. por terem jurado todas contestes, e o R. naõ as ter em nada contradicto, como requerera fazer, e lhe fora concedido, perguntando-se-lhes ao juramento de cada uma se tinha que contrariar, e declarando sempre, que naõ, alem da sua mesma confissaõ. Inquerio depois trez testemunhas do R. o 1.° de 87 annos, "cego," que jurou de "vista," e de "cheiro;" o 2.° que declarou nada ter visto, e so' sim que ouvindo de sua caza um suçurro, perguntàra a uma preta, que lhe respondera ser Florindo, que estava brigando com os moços da Bahia: o 3.° "moço," declarou, que tendo estado todo o dia no Recife, quando viera as 5 horas da tarde perguntando na venda pelo Snr. Florindo lhe dicera o caxeiro, que estava prezo por ter apedrejado os Estudantes, que moraõ por cima. Eraõ ja 6 horas da tarde retirou-se o Juiz ordenando ao Escrivaõ, que autuasse, e se lhe fizesse concluzos. Consta, que o Escrivaõ lhos mandara conclusos já depois do Sol posto: o Juiz julgou immediatamente, (1) mandando soltar o R., que as 7 horas foi relaxado, sahindo da Cadêa com dous arma-

(1) He doutrina corrente de muitos Jurisconsultos, e dos melhores Praxistas, "que "toda a brevidade no sentenciar he nociva, "e que a Sentença dada em taõ breve tem-"po que moralmente se naõ possa fazer ca-"bal juizo do processo, e examinar-se nella "ainda as mais pequenas circuhstancias, he "nulla."

dos de cacetes, e facas de ponta para matar
Estudantes. Athe entaõ ignorava eu o no-
me do Juiz Ordinario ; porem referindo to-
do este facto a um meo amigo assentados no
largo de Palacio, chegou-se a nós um velho,
e interropendo nos, assim diz " Um Dezem-
" bargador da Relaçaõ desta Provincia foi
" já suspenso e processado por ter quando
" Ouvidor da Comarca do Espirito Santo
" nomeado arbitrariamente um Juiz Ordi-
" nario de Orfaõs. A Ord. L. 1.° tit. 67.
" § 11 falando de taes nomeações, e dos Ve-
" readores diz, que os Juizes, e Vereadores
" naõ sirvaõ officios em que forem nomeados
" contra a dispoziçaõ da Lei, e disse mesma
" Ord., e que servindo-os, sejaõ delles pri-
" vados, e nunca mais hajaõ officios do Con-
" celho, e sejaõ degradados 2 annos para
" a Africa ; entre tanto se Vms. querem sa-
" ber quem he o Juiz Ordinario, leaõ este
" papel — " Dom Pedro pela Graça de De-
os, e Unanime Acclamaçaõ dos Povos Im-
perador Constitucional, e Defensor Perpe-
tuo do Imperio do Brazil. Faço saber a vós,
Ouvidor da Comarca de Olinda, que cons-
tando na Minha Imperial Prezença, que os
Vereadores da Camara de Olinda Ignacio de
Almeida Sarinho.... e, ... naõ saõ os
que foraõ legalmente eleitos para os cargos
della, e que somente destes se apossàraõ por
meios illegitimos, e criminozos; e constan-
do igualmente terem-se falsificado os Livros
da mesma Camara substituindo-se aos ter-
mos, lavrados no tempo do rebelde Manoel
de Carvalho Paes d' Andrade, outros conce-
bidos em fraze accomodada as actuaes cir-
cunstancias da restauraçaõ da Provincia, so-
bre cujos objectos se houve informaçaõ vos-
sa, e respondeo o Dezembargador Procura-
dor da Coroa, Soberania, e Fazenda Nacio-
nal. Hei por bem ordenar-vos mandeis a-
pagar, de sorte que naõ se possa mais enten-
der; e por maior deligencia, que se faça, a
escripta abominavel, que pelo exame, a que
se procedeo se alcançou ser outra antes da
da emenda. E Hei outro sim por bem De-
clarar a nomeaçaõ dos ditos dous Vereado-
res, e Procurador da mesma Camara, titula-
da de Barreto, irregular, e extranha a vista
da vossa informaçaõ, do que tudo se lavrara'
assento no Livro das Vereações com a Copia
desta Minha Imperial Ordem, dando-me vós
conta do seo cumprimento pela Meza do
Dezembargo do Paço. O Imperador Cons-
titucional, e Defensor Perpetuo do Imperio
do Brazil o Mandou pelo Ministro abaixo as-
signado do Seo Concelho, e seos Dezembar-
gadores do Paço. Joze Francisco de Model-
la Pimentel a fez no Rio de Janeiro aos 13
de Julho de 1825, 4.° da Independencia, e
do Imperio. Joze Caetano d'Andrade Pi-
mentel a fez escrever — Joze Albano Fra-
gozo — Sebastiaõ Luiz Tinoco da Silva —
Por Despacho da Meza do Dezembargo do
Paço de 7 de Junho de 1825, em consequen-
cia das Portarias pela Secretaria de Estado
dos Negocios da Guerra de 4 de Dezembro
de 1824, e dos Negocios da Justiça de 7 do
mesmo mez, e anno — Cumpra se, e registe-
se. Olinda 27 de Agosto de 1825 " Jacobina
— Fiquei pasmado, Snr. Edictor, de ver
serviudo de Juiz Ordiuario, e naõ sei, se a-
the de Vereador, este homem, que me pa-
rece tem de mais a mais contra si a Ord. L.
5. tit. 52 pr. e § 1.° L. 1.° tit. 67 § 15
Alv. de 12 de Novembro de 1611 § 1, L 5
tit. 92 pr. Leis de 3 de Janeiro de 1611 e 9
de Novembro de 1769 § 23 e 24, Ord. L.
5 tit. 53, § 1.° Por tanto para que chegue
ao conhecimento das competentes Au hori-
dades, e hajaõ as convenientes providencias,
roga ao Snr. Editor publique estas linhas

O Espreitador do Juiz Ordinario de Olinda.

P. S. Constou-me agora que aggravando
os offendidos da injusta, e parcial Sentença
do Snr. Saringo, este indeferira o aggravo
por falta de termo de Curatella por serem os
offendidos menores, quando devera manda-
lo juntar para entaõ diferir, segundo a pra-
tica seguida, e estabelecida no Manual Pra-
tico Cap. 12 §§ 2.° 3.° e 4.° Barb. ad
Ord. L. 3. tit. 75. in princip. Ora naõ me
posso persuadir de que este homem erra por
ignorancia, porque prezentemente em Olin-
da ha muitos, e doutos Jurisconsultos, à
quem um Juis Ordinario pode consultar
sem pejo para fazer justiça conforme a Lei.

EDITAES.

PERANTE a Junta d'administraçaõ, e arre-
cadaçaõ da Fazenda Publica, se haõ de por
em praça para serem arrematados a quem
mais der, sobre o preço da ultima arremata-
çaõ nos dias 17, 19, e 21 de Novembro pro-
ximo futuro, os contractos abaixo declara-
dos, pelo triennio de 1831 a 1833 ; a saber

Novo Imposto das carnes verdes de vaca da Freguesia da Luz, e Pao do Alho
Idem dito de Serinhaem
Idem dito de Unna
Idem dito de Garanhuns
Idem dito de Goianna
Idem dito de Iguarassú
Imposto de aguardente do consumo
Dito de 30 reis por canada de aguardente fabricada na Provincia
Subsidio Litterario
Tabaco em pó
Passagens do Forte de Catuama com a redisima do Peixe que lhe he annexa, das Passagens de Japomim, e Redisima do sal da Ilha de Itamaracá, e do Pescado das Freguezias de Tijucupapo, e Taccara, e Passagens de Tapessima com a Redisima do Peixe que lhe he annexa.

As pessoas que se propuzerem a arrematação dos ditos contractos, poderaõ comparecer na Salla das Sessões da mesma Junta devidamente habilitados na conformidade do Decreto de 3 de Agosto de 1790. Secretaria da Junta da Fazenda Publica de Pernambuco 20 de Outubro de 1830.

Antonio Marianno d'Azevedo.

Antonio Pedro de Carvalho, Condecorado com as Medalhas de Pernambuco, e Bahia, Capitaõ Tenente da Armada N. I., e Intendente da Marinha desta Provincia, por S. M. I. e Constitucional que Deos Guarde &c.

EM virtude do que determina o artigo 16 do regimento dos Intendentes de 1797, e do que foi ordenado ao Excellentissimo Snr. Prezidente, pela Secretaria d' Estado dos Negocios da Marinha, que manda organizar hum Mappa Estatistico Maritimo; deveraõ aprezentar-se para serem matriculados nesta Intendencia todas as Pessoas livres e escravas, que se empregarem na navegaçaõ de terra a terra; os Pescadores, os das Embarcações de frete e trafico do Porto os de rios a' cima, e todas as Embarcações inclusive Jangadas, e Balças, que se empregarem nestes serviços seraõ trazidas ao Arcenal para serem numeradas, devendo ter principio desde a publicaçaõ d'este Edital cuja execuçaõ sera' prompta e breve. E para que chegue á noticia a todos mandei affixar o prezente Edital, que vai sellado com as Armas do Imperio, e por mim somente assignado nesta Cidade do Recife de Pernambuco aos 4 de Outubro de 1830.

Antonio Pedro de Carvalho.

Continuaçaõ da Lista do Correio.

1043 PADRE Joze Bazilio Feijo
4 Joze Bernardino Senna
5 " Bernardo Carvalho
6 " " Lopes
7 " " Salgueiro
8 " Bento Moreira
9 " " Macedo
50 " " Carvalho
1 " " Ribeiro
2 " Cipriano Vasconcellos
3 " Carneiro
4 " Correia
5 " " Campelo
6 " " Fernandes
7 " " Guimaraens
8 " " Silva
9 " Cardozo Duraens
61 " Correia Silva
2 " Coelho Barboza
1063 " Joze Coelho Bastos
4 " " Miranda
5 " "
6 " " Dourado
7 " " Arruda
8 " Cunha Sobreira
9 " " Teixeira
70 " Cruz Bastos
1 " " Santos
2 " Carvalho Avilar
3 " Carlos Augusto
4 " " Marinck J. F.
5 " " Teixeira
6 " Cardozo Carvalho
7 " " Silva Gomes
8 " Custodio
9 " " Sacramento
80 " Caetano Mendonça
1 " " Rebello
2 " " Teixeira
3 " Damazio
4 " Dias Fernandes
5 " Duarte Aguiar
6 " Dutra Doargo
7 " Domingos Pinto
8 " " Silva
9 " Coelho
90 " Euleterio Carneiro
1 " Eduardo Simiti
2 " Eustaquio Gomes
3 " Frias
4 " " Costa
5 " Fortes
6 " Ferreira
7 " " Gonçalves
8 " " Reis
9 " " Silva
100 " " Queiros
1 " Fealho Silva
2 " Freitas Lima
3 " Fonceca Figueredo
4 " Foutes
5 " Fernandes
6 " " Campos
7 " " Eiras
8 " " Gama

(Continuar-se-ha.)

ANUNCIO.

PRECIZANDO o Paquete Patagonia d' hum Piloto; qualquer pessoa que estiver n'estas circunstancias, e lhe convier campareça na Intendencia da Marinha em o 1.° de Novembro.

Avizos Particulares.

JOAÕ Parkinson, ultimamente Consul de sua Magestade Britanica nesta Praça, e agora da Bahia, Testamenteiro do fallecido Joze Singlehurst, Negociante Britanico, aviza a todos os Credores da caza do dito fallecido, que dentro do prazo de seis mezes

desta data 20 de Outubro de 1830, aprezentem todas as suas contas legalizadas ao Procurador do sobredito Testamenteiro Joze Pater, nesta Praça, que se acha com os necessarios poderes para as examinar para seu final ajuste, e naõ as aprezentando dentro do referido tempo seraõ excluidos de qualquer beneficio que lhes podera' rezultar; assim como todos que deverem ao dito fallecido queiraõ pagar dentro do mesmo tempo, e naõ o fazendo, tomar-se-haõ as medidas necessarias para os obrigar.

Compra-se.

UMA preta que saiba cozinhar medianamente, cozer, e engomar: no aterro da Boa Vista em casa da viuva de Manoel Joze Martins Ribeiro.

Vende-se.

UM citio no lugar dos Mellões, com algumas arvores de fructo, e terras proprias para plantaçoens, ou criaçoens de gado, por ser quaze todo cercado com a lagoa do Eugenho Paulista, com caza de vivenda, e aviamentos novos de fazer farinha: na botica de Joaõ Moreira Marques, na rua do Cabugá.

— Dezanove escravos novos bem custiados chegados do Maranhaõ estes dias, sahidos de Angola em Fevereiro; falle com Antonio de Queiros Monteiro Regadas, na rua do Vigario, que vende a dinheiro ou a prazos ainda que sejaõ longos; e vende-se igualmente quatorze mil libras de cera a dinheiro ou a prazo longo, tudo com boas firmas.

— Huma cadeira em meio uzo: na rua do Rozario D. 16, ou falle com o destribuidor do Diario do Bairro da Boa-vista.

— Hum escravo, de naçaõ, idade 20 annos, proprio para trabalhar em lavoira, sem vicio, nem achaque: na Botica do Pinto rua Nova se dira' quem o vende.

— Pranchões de amarello: em casa de Antonio Martins Ribeiro aterro da Boa Vista.

— Barris de vinho tinto, e branco de Lisboa PRR arcados todos de ferro, e de muito boa qualidade: na Boa-vista rua da Aurora D. 5.

— A armaçaõ, e chave de uma loja no aterro da Boa-vista, propria para terverua, com comodos para familia, quinial e cacimba muito boa, e por preço comodo: na rua Direita Botica D. 6.

— Hum escravo moço e robusto sem vicio algum e proprio para o serviço do mato, por ser ainda muito buçal: anuncie por este Diario.

— Bilhetes da rifa que faz Joaõ de Sa' Leitaõ para ter extraçaõ impreterivelmente com a segunda parte da sexta Loteria do Seminario de Olinda, com huma terça parte premiados, na qual o 1.° premio saõ 500$ rs. e os mais em porpoçaõ ao 1.° como no Plano se explica, os bilhetes saõ a 640 rs.: na rua do Crespo lojes de fazendas D. 3, e D. 8, rua do Livramento Botica D. 11, rua do Queimado loje D. 14, Colegio venda D. 3, rua do Rozario venda de Lisboa D 29, rua do Cabuga' botica de Joaõ Moreira Marques D. 5, Recife rua da Cadeia loje de ourives D. 36, venda D. 11, Olinda Botica do Pinheiro, vendas do Lages e Porciuncula.

— Bilhetes da Rifa que faz Francisco Abraham, composta de Joias de diamaetes, e brilhantes, preço dos bilhetes 1$000 rs.: na Loje de Joaquim Pereira de Mendouça junto ao arco de S. Antonio, da de Joze de Menezes Junior na esquina da rua do Collegio junto ao Passo, na de livros defronte do Collegio, de Antonio Joze Pinto, na Botica de Joaõ Moreira Marques Thezoureiro desta na rua do Cabuga', na de Joaquim Joze Pinto rua Nova, na Loje de Joze Thomaz de Campos Quaresma rua da Cadeia velha N.° 41, e na venda de Joze Ignacio Guedes de Barros nos quatro cantos da Cidade de Olinda.

Arrenda-se.

UM citio com caza de vivenda pelo tempo de festa ou por todo o anno, com tanto, que seja do manguinho em te' ao passo, ou suas redondezas: na rua da Cruz caza N.° 17, ou anuncie por esta folha.

Perdeu-se.

HUM bilhete de cobre de 65$000 rs. passado no dia 2 de Outubro corrente por Thomaz Joze da Silva Gusmaõ; roga-se pois ao Publico o naõ roceba, visto que o passador esta' prevenido para o naõ pagar.

Viagens.

PARA o Rio de Janeiro, seguirá te' o fim do corrente mez, o Bergantim Nacional Galianna, mui veleiro, e forrado de cobre; inda recebe alguma carga leve, as pessoas que nelle se proposerem carregar, ou irem de passagem, se poderam dirigir a Nuno Maria de Seixas, rua do Trapixe N.° 3, ou a seu Capitaõ Vicente Gonçalves, abordo do mesmo.

— Para o Ciara' a Sumaca S. Antonio Triunfo, quem nella quizer carregar dirija-se a fallar com o mestre Joze Ignacio Carneiro.

Pernambuco na Typografia do Diario.